



Prefeitura Municipal de Guapirama

Conselhos Municipais

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Dezenove de Dezembro, nº 88 - CEP: 86465-000
E-mail: gestao_guapirama@hotmail.com
Guapirama - Paraná

EDITAL Nº 003/2026

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS AO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E SUPLENTE PARA SUPRIR A VACÂNCIA NA GESTÃO 2024/2027 E ABERTURA DE PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Guapirama/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pelas Resoluções do CONANDA nº 152/2012, nº 170/2014 e nº 231/2022, bem como pelas Leis Municipais nº 587/2017, nº 781/2022, nº 841/2022 e nº 997/2025, e em conformidade com o Edital nº 001/2026,

TORNA PÚBLICA a relação preliminar dos candidatos no Processo de Escolha Suplementar para membro do Conselho Tutelar e suplentes, para suprir a vacância na gestão 2024/2027.

RESOLVE:

I - Divulgar a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos no Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar, conforme segue:

Nº	CANDIDATO	SITUAÇÃO DA ANÁLISE
01	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDA
02	JAKELYNE LOPES LIMA	DEFERIDA
03	NILCILEIDE BISPO	DEFERIDA
04	VALDNEY SOARES	DEFERIDA
05	GUIEL APARECIDO BARBOSA MUNIZ	DEFERIDA

II – Conforme estabelece o Edital nº 001/2026, fica aberto o período de impugnação das candidaturas por qualquer cidadão, no período de 06/02/2026 à 09/02/2026.



CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Dezenove de Dezembro, nº 88 - CEP: 86465-000

E-mail: gestao_guapirama@hotmail.com

Guapirama - Paraná

III – Fica estabelecido o horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, no local das inscrições, ou seja, no CRAS (Avenida Guadalajara, nº 700, Centro), para que qualquer cidadão possa interpor solicitação de impugnação das candidaturas constantes no **Item I**.

IV – A solicitação de impugnação deverá ser fundamentada, realizada por escrito, devidamente acompanhada de provas, quando houver, datada e assinada pelo requerente.

Guapirama, 05 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
RENATA DOS SANTOS SOUTO
Data: 05/02/2026 10:06:50-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Renata dos Santos Souto
Presidente da Comissão Especial Eleitoral